



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na seqüência, solicitar que se faça a **AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Cumpra salientar que esta Secretaria realizou ampla pesquisa de mercado, junto aos fornecedores do ramo, e, na oportunidade, detectou que o valor global para a referida contratação encontra-se dentro do limite permissivo para contratação através de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Municipal nº 581/2015. Em anexo, os orçamentos.

Não bastasse a justificativa apresentada supra, de suma importância esclarecer que a referida aquisição será para atender a necessidade, em caráter de urgência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista os compressores de ar odontológico pertencentes ao Município estarem com defeito, impossibilitados de utilização. Na tentativa de conserto dos mesmos, foi detectada pela Administração Pública sua inviabilidade, sem vantajoso a aquisição de equipamentos novos.

Sendo assim, para não comprometer o atendimento aos munícipes e acarretar comprometimento na prestação do serviço público de saúde, que é essencial aos cidadãos, se faz necessária a aquisição ora solicitada.

A solicitação é para as seguintes quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO LIVRE DE ÓLEO 8.4 PÉS, 25 LITROS MONOFÁSICO 127 VOLTS.	Und.	02	R\$ 2.824,59	R\$ 5.649,18
				VALOR GLOBAL: R\$ 5.649,18	

Salientamos que para tal finalidade se faz necessário instaurar o competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a contratação supra, visando atender a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 23 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

ANEXAR ORÇAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Sr. ALTAMIR KURTEN

Assunto: **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos autorização para realizar o **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Na oportunidade, insta salientar que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento já realizou cotação de preços juntos aos fornecedores, conforme orçamentos trazidos aos autos, sendo que os valores praticados em mercado estão dentro do limite permitido por Lei para contratação através de Dispensa de Licitação (Lei Municipal nº 581/2015).

Ainda, não podemos deixar de mencionar a necessidade em caráter de urgência da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista os compressores de ar odontológico pertencentes ao Município estarem com defeito, impossibilitados de utilização. Para não comprometer o atendimento aos munícipes e acarretar comprometimento na prestação do serviço público de saúde, que é essencial aos cidadãos, necessária a aquisição.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Cláudia – MT, 24 de Maio de 2017.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, solicito que seja encaminhada a Assessoria Jurídica para proferir parecer sobre a legalidade do procedimento, para posterior abertura do competente Processo de Dispensa para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Cláudia - MT, 25 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador,

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender as despesas com o **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 5.649,18 (cinco mil seiscientos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

Cláudia - MT, 26 de Maio de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização do **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, no valor global estimado em R\$ 5.649,18 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na qual poderá ser realizada a despesa:

Código Funcional Programático

(198) 06.002.10.301.0032.2001/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Cláudia - MT, 26 de Maio de 2017.

ADENOR BURILLE
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: PROCURADORIA JURÍDICA

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Assessoria Jurídica o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia - MT, 29 de Maio de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Minuta do Contrato nº 0xx/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 01.184.625/0001-13 e Inscrição Estadual nº 13.168.365-9, situada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 165, na cidade de Sinop – MT, neste ato representada pelo seu proprietário, **XXXXXXXX**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº **xxxx**, portador do CPF nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO LIVRE DE ÓLEO 8.4 PÉS, 25 LITROS MONOFÁSICO 127 VOLTS.	Und.	02	R\$ 2.824,59	R\$ 5.649,18
VALOR GLOBAL: R\$ 5.649,18					

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Caso os produtos sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.4 – Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação ou ordem de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.649,18 (cinco mil seiscientos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos produtos e emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Municipal nº 581/2015, bem como na hipótese elencada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATADO:

a) Entregar os produtos nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) Fornecer um serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

g) Fornecer os serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(198) 06.002.10.301.0032.2001/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

11.2 - Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2017 e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE

xxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato referente aquisição de compressores de ar odontológico, e procedimentos do processo com observância das disposições da Lei 8.666/93.

ASSUNTO: PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Em conformidade com o que determina a Lei Municipal 581/2015, e em consonância com as determinações do art. 54, da Lei nº 8.666/93, emito o seguinte parecer jurídico:

Analisando os termos da minuta do processo em referência, observo que o mesmo atendeu os ditames da Lei nº 8.666/93, bem como o estabelecido no contrato de origem, no tocante à sua formalização.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias com base na referida Lei, foram respeitadas pela Administração Pública.

Importante mencionar que a Lei nº 8.666/93, prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles em razão do valor da contratação ou aquisição, prevista no art. 24, inciso I e II. Vejamos

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em tempo, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014TP, o Município de Cláudia - MT, através da Lei Municipal nº 581/2015, promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar conforme abaixo:

Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos); para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Conseqüentemente, os valores para Dispensa de Licitação em face do valor, previsto no art. 24, inciso I e II, passaram a ser, no âmbito municipal, de:

→**Art. 24, I** – obras e serviços de engenharia: **R\$ 36.211,50;**

→**Art. 24, II** – compra e serviços diferente de engenharia: **R\$ 19.312,80.**

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida contratação, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Municipal, ou seja, passível de contratação via Dispensa de Licitação.

De grande valia acrescentar que a correção dos valores aplicáveis ao processo licitatório, elencados na Legislação Federal, mediante iniciativa dos entes municipais, gerou inúmeras discussões jurídicas. Todavia, através do julgamento de diversas ADIn, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu pela legalidade, ratificando o posicionamento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tornando plenamente possível que cada um dos Municípios atualizem os valores da Lei Federal de Licitações.

Não bastasse, de suma importância pontuar a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na qual expõe a necessidade, em caráter de urgência, da aquisição dos produtos pretendidos, tendo em vista os pertencentes ao Município não estarem disponíveis para uso, sendo que o atendimento à população estaria sendo prejudicada, comprometendo o serviço público de saúde, que é essencial aos cidadãos.

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 24, IV, estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Vejamos, portanto, que, além da fundamentação quanto ao valor, não podemos deixar de destacar a possibilidade de contratação mediante Dispensa de Licitação nos casos de urgência diante de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer o serviço público.

Por fim, ressalva-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização, especificamente quanto



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

aos procedimentos administrativos adotados no Processo, haja vista tratar-se de situação que se enquadra no artigo 2º, da Lei Municipal nº 581/2015, destacando que o valor total a ser gasto não ultrapassa o limite máximo fixado em Lei, bem como a situação elencada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude da necessidade, em caráter de urgência, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Portanto, presentes os requisitos necessários para configurar a situação de Dispensa de Licitação. Igualmente, observo que o valor a ser pago pela municipalidade encontra-se dentro do valor praticado em mercado, tendo em vista cotação realizada junto aos fornecedores. Desta forma, os requisitos para a validade da contratação direta estão devidamente caracterizados e demonstrados, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 581/2015.

Em tempo, após formalização do processo de dispensa, solicito que seja providenciado contrato conforme modelo já disponibilizado a este departamento.

S.M.J., é o parecer.

Cláudia - MT, 30 de Maio de 2017.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Diante da existência de dotação orçamentária e parecer favorável da Assessoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia - MT, 30 de Maio de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

DE: GABINETE DO PREFEITO

Sr. ALTAMIR KURTEN

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, existência de saldo orçamentário, parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município, **DETERMINO E AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação abrir Processo de Dispensa de Licitação, para efetuar o **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia - MT, 31 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Assessor Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para abertura de **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia - MT, 31 de Maio de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Cláudia - MT, 31 de Maio de 2017.

Para:

SUPERTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ nº 01.184.625/0001-13

Endereço: Rua João Pedro Moreira De Carvalho, nº 165, Distrito Industrial.

Sinop – MT.

Senhor proprietário/responsável legal,

Venho através do presente, solicitar os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTAS;
- Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAIS;
- Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS;
- Certidão Negativa de Débitos FEDERAIS.

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

ANEXAR CERTIDÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Lei nº 8.666/93 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles em razão do valor da contratação ou aquisição, prevista no art. 24, inciso I e II. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em tempo, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014TP, o Município de Cláudia - MT, através da Lei Municipal nº 581/2015, promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar conforme abaixo:

Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos); para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Conseqüentemente, os valores para Dispensa de Licitação em face do valor, previsto no art. 24, inciso I e II, passaram a ser, no âmbito municipal, de:

→ Art. 24, I – obras e serviços de engenharia: R\$ 36.211,50;

→ Art. 24, II – compra e serviços diferente de engenharia: R\$ 19.312,80.

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida contratação, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Municipal, ou seja, passível de contratação via Dispensa de Licitação.

Não bastasse, de suma importância pontuar a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na qual expõe a necessidade, em caráter de urgência, da aquisição dos produtos pretendidos, tendo em vista os pertencentes ao Município não estarem disponíveis para uso, sendo que o atendimento à população estaria sendo prejudicada, comprometendo o serviço público de saúde, que é essencial aos cidadãos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 24, IV, estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para **AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, tendo como fundamento o fato do valor total a ser gasto não exceder o limite fixado pela legislação municipal, bem como a necessidade, em caráter de urgência, da aquisição, para não comprometer o andamento do serviço público de saúde.

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Assessoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no artigo 2º da Lei nº 581/2015, ou seja, nos casos em que o valor não seja superior a R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos), e, também, no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em que autoriza a dispensa de licitação nos casos em que envolva necessidade emergencial.

Na seqüência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Por fim, salientamos que o valor a ser desembolsado pela Administração encontra-se dentro do valor de mercado, conforme diversos orçamentos trazidos aos autos, bem como selecionou a empresa que ofertou o menor valor para a aquisição, ou seja, a proposta que melhor atenda ao interesse público.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Cláudia– MT, 31 de Maio de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº015/2017.

Cláudia – MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art.2º, da Lei Municipal nº581/2015 e art. 24,IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: SUPERTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ nº 01.184.625/0001-13

Endereço: Rua João Pedro Moreira De Carvalho, nº 165, Distrito Industrial.

Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.649,18 (cinco mil seiscientos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 01 de JUNHO de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017, de 01/06/2017

Em conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FUNDAMENTO LEGAL: art.2º, da Lei Municipal nº 581/2015 e art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: SUPERTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ nº 01.184.625/0001-13

Endereço: Rua João Pedro Moreira De Carvalho, nº 165, Distrito Industrial.

Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.649,18 (cinco mil seiscientos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.

Cláudia - MT, 01 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

INSERIR MINUTA DO CONTRATO PREENCHIDA